



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BRDES/BA.



SUMÁRIO

1. Do Objeto	3
2. Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação	15
A) Subcontratação.....	16
B) Garantia Da Contratação.....	16
4. Descrição Da Solução Como Um Todo Considerando O Ciclo De Vida Do Objeto E Especificação Do Produto	17
5. Modelo De Gestão Do Contrato	17
Fiscalização Técnica	17
Gestor Do Contrato	18
Liquidação	20
Forma De Pagamento	21
Cessão De Crédito	22
Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta	22
Exigências De Habilitação	22
Habilitação Jurídica	22
Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista.....	23
Qualificação Econômico-Financeira	23
Qualificação Técnica	24
8 Estimativas Do Valor Da Contratação	24

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
LICITAÇÃO BB Nº 1095554

O Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Município de Campo Alegre de Lourdes, Bahia, CEP 47.220-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo portaria nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 210/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 072/2023, de 27 de novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Início do acolhimento das propostas	09/09/2026 – às 10:00 (Horário de Brasília)
Limite de acolhimento das propostas	11/09/2026 – às 10:00 (Horário de Brasília)
Início da sessão pública	11/09/2026 – às 10:00 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	<u>https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</u>
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.	

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

2.2. O quantitativo máximo de cada item a ser registrado encontra-se indicado no Termo de Referência e na respectiva planilha de preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. As condições de alteração, atualização, revisão e cancelamento dos preços registrados, bem como

as hipóteses de cancelamento da Ata, constarão deste edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao LICITAÇÕES-E (Banco do Brasil), para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 3.2. **O item 017 será destinado à ampla participação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.3. **Os demais itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando atendidos os requisitos legais para adoção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.**
- 3.4. Não poderão participar da licitação:
 - 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto, seu grau de complexidade e as condições de mercado identificadas na fase preparatória, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a participação isolada de empresas se mostra suficiente para assegurar a competitividade do certame;
 - 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.4 ou 4.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.
- 4.2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.2.11.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 5.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 5.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.6. O não preenchimento do campo referido no item 5.3, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato.**
- 5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.11.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.11.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.11.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.11.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.12. nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.18.1. Essas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.18.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.18.3.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.18.3.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.18.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 6.18.4. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observada a legislação aplicável.

- 6.18.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros de sanções será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, das pessoas físicas relacionadas, observada a legislação aplicável e as hipóteses de extensão dos efeitos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame, o licitante será excluído do procedimento, por ausência de condição de participação.
- 7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, o Pregoeiro verificará o respectivo enquadramento e a regularidade da declaração apresentada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Verificadas as condições de participação, o exame da proposta observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1.1. conter vícios insanáveis;
- 7.9.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.10.1. **A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

- **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital. Quando necessária a convocação do licitante subsequente para apresentação ou adequação de

documentos ou proposta, será observado o prazo estabelecido para o respectivo ato.

- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação

10.1.1.5. fraudar a licitação

10.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.1.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.2.1. advertência;

10.1.2.2. multa;

10.1.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.1.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.1.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.1.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades da lei federal 14.133/21.

10.1.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.1.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.1.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.1.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: cpicalba@gmail.com. Ou através do Portal do Licitações-e
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/>.
- 12.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de preços

ANEXO IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII - Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)

ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco

ANEXO XI – Declaração De Inexistência De Vínculo Com A Administração Pública

Modelo De Declaração De Inexistência De Parentes

ANEXO XII - Modelo De Credenciamento Para A Prática De Atos Concernentes Ao Certame

ANEXO XIII - Declaração nos termos dos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal de 1988

ANEXO XIV - Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

ANEXO XV – Minuta de Ata de registro de preços

Campo Alegre de Lourdes-BA, 14 de agosto de 2026.

Tadeu Dias dos Santos
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado, mediante ordens de fornecimento, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo possibilitar a aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Trata-se de medida essencial para garantir o fornecimento contínuo de insumos alimentícios indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e à execução dos serviços públicos municipais.

A aquisição desses produtos constitui instrumento de suporte às políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar, à saúde e ao bem-estar da população, assegurando condições adequadas para o funcionamento de programas, projetos e ações desenvolvidas nas áreas de educação, saúde, assistência social e demais setores atendidos pela Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, da existência de demandas provenientes de diferentes Secretarias e unidades administrativas e da impossibilidade de definir, com precisão, o momento e o quantitativo efetivo de cada aquisição durante o período de vigência da Ata.

O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a aquisição antecipada de quantitativos que possam permanecer armazenados por período superior ao necessário e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.



A Administração não assume obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa e à observância das condições estabelecidas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:

3.2. **Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 dias úteis após a ordem de fornecimento.**

3.2.1. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, admitindo-se eventual prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis e desde que devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração, quando o fato não decorrer de culpa ou responsabilidade da contratada.

3.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma indireta.

3.4. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual correspondente, observados os prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente estabelecidos pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

3.6. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

3.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, sem sinais de violação, umidade, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização. A empresa vencedora obrigará-se a executar o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva ordem de fornecimento poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência pela fiscalização.

3.9. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

3.10. A recusa ou o recebimento provisório/definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas..

a) **Subcontratação**

3.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

b) **Garantia da contratação**

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, o fornecimento parcelado, o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e o baixo risco de prejuízo decorrente de eventual inadimplemento, sem prejuízo das responsabilidades e sanções legalmente aplicáveis.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Aldeziro Dias dos Passos CPF nº. 012.***.***-37, fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e



conformidade aparente com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da posterior verificação de eventuais vícios ou desconformidades..

- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.5. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar a última nota fiscal dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou único recebimento de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 6.6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no mesmo ato do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 6.8.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, observadas as recomendações do fabricante e a legislação sanitária aplicável.
- 6.13. A contratada será responsável por assegurar que as condições de transporte não comprometam a qualidade, integridade, segurança ou características dos produtos até sua efetiva entrega à Administração.
- 6.14. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de conservação e armazenamento, devendo possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente, salvo quando, pela própria natureza do produto, não for tecnicamente aplicável.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.16.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.16.2. o prazo de validade;

6.16.3. a data da emissão;

6.16.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.16.5. o período respectivo de execução do contrato;

6.16.6. o valor a pagar; e

6.16.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

6.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

6.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor dos produtos será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Forma de fornecimento de produtos.

7.2. Os produtos serão executados de forma parcelada.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação



([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

- 7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 7.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de produtos.
- 7.25.2. O fornecedor dos produtos disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 950.254,40 (novecentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.



8.2 O quantitativo estimado de foi calculado com base no consumo histórico das secretarias e departamentos municipais, considerando as aquisições realizadas nos exercícios anteriores, a demanda média mensal, a projeção de consumo para o período de vigência da contratação e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar descontinuidade das atividades administrativas. A memória de cálculo integra os autos do processo

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Achocolatado em pó de preparo instantâneo, a base de cacau, enriquecido com atinge e. Embalagens de 400g	R\$ 9,93	3000	Unidades	R\$ 29.790,00
2	Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, 01kg com todas as informações pertinentes ao produto, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	R\$ 5,01	9000	Unidades	R\$ 45.090,00
3	Adoçante Dietético Líquido, Edulcorante Artificial Aspartame, Sem Sacarina, Sem Ciclamato, Contendo Fenilalanina. Acondicionado Em Frasco 100 ML.	R\$ 9,14	1200	Unidades	R\$ 10.968,00
4	Amendoim In Natura Tipo: 1 , Tamanho: Médio , Apresentação: Sem Casca ,pacote com 500 gramas	R\$ 12,85	240	Pct	R\$ 3.084,00
5	Amido De Milho, Embalagem De 500G, Com Especificação Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Fabricantes E Data De Validade	R\$ 9,21	800	Unidades	R\$ 7.368,00
6	Arroz branco tipo 1 1kg, arcondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg,	R\$ 5,75	6000	Unidades	R\$ 34.500,00
7	Arroz integral embalagem com 1 kg	R\$ 6,38	1000	Unidades	R\$ 6.380,00
8	Arroz parabolizado 1kg tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos	R\$ 5,20	2500	Unidades	R\$ 13.000,00
9	Aveia em flocos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em embalagem de 170 grs.	R\$ 5,15	1200	Unidades	R\$ 6.180,00

10	Azeite de oliva extra virgem, para temperar alimentos. Embalagem com 500 ml, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 30,97	1000	Unidades	R\$ 30.970,00
11	Azeitona verde- em conserva, embalagem contendo no mínimo 500g de peso drenado com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 13,32	700	Unidades	R\$ 9.324,00
12	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - SABORES Diversos	R\$ 9,56	850	Unidades	R\$ 8.126,00
13	Biscoito Doce Sem Recheio Sabor Coco E/Ou Leite Tipo Rosquinha, Embalagem Primária De 300G Politétileno Transparentes Impermeáveis	R\$ 5,92	5000	Unidades	R\$ 29.600,00
14	Biscoito Doce Tipo De Leite: Biscoito Doce Tipo De Leite, Pacotes De 400G Cada.	R\$ 7,26	5000	Unidades	R\$ 36.300,00
15	Biscoito Doce Apresentação Maria Contendo: Farinha De Trigo, Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura Vegetal, 0% De Gorduras Trans. Dupla Embalagem, Pacotes Embalados 01 A 01, Peso Líquido 350G	R\$ 6,40	5000	Unidades	R\$ 32.000,00
16	Biscoito sal 350 g- com composição básica de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. Pacotes com tripla embalagem resistente, atóxica e lacrada, constando data de fabricação e validade.	R\$ 6,43	5000	Unidades	R\$ 32.150,00
17	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em caixa , contendo 250g	R\$ 17,39	6000	Unidades	R\$ 104.340,00

18	Caldo de carne 57 g-preparado a partir de matérias-primas e sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural.	R\$ 4,53	1000	Unidades	R\$ 4.530,00
19	Caldo de galinha 57 g-preparado a partir de matérias-primas e sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango	R\$ 5,02	1000	Unidades	R\$ 5.020,00
20	Canela em pó acondicionada em embalagem de 50g, com identificação no rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	R\$ 6,02	500	Unidades	R\$ 3.010,00
21	Canjica De Milho Amarelo, Embalagem Com 500 Gramas	R\$ 5,59	100	Unidades	R\$ 559,00
22	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas), adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g.	R\$ 13,36	1000	Unidades	R\$ 13.360,00
23	Chá 10 gr, em sabores diversos (erva doce, camomila, bодо, espinheira santa, chá verde). Caixa contendo 10 saquinhos.	R\$ 4,09	2000	Unidades	R\$ 8.180,00
24	Chocolate - Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional, embalagem de 500 gramas	R\$ 13,64	500	Unidades	R\$ 6.820,00
25	Coco ralado 100 gr, úmido e adoçado, acondicionados em pacotes de polipropileno transparente.	R\$ 5,04	700	Unidades	R\$ 3.528,00
26	Colorau 100g - o produto deverá apresentar registrano órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto	R\$ 1,78	300	Unidades	R\$ 534,00

27	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó embalagem 50 gramas	R\$ 4,75	450	Unidades	R\$ 2.137,50
28	Cravo da Índia, acondicionado em embalagens plásticas de 40g, contendo identificação do produto	R\$ 10,79	400	Unidades	R\$ 4.316,00
29	Creme de leite elaborado com gordura láctea, fabricado com validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	R\$ 4,06	1000	Unidades	R\$ 4.060,00
30	Cremogema amido de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço 180g	R\$ 7,34	1000	Unidades	R\$ 7.340,00
31	Doce Não Confeitado - Forma Apresentação: Tablete, Tipo: Massa, Sabor: Pé De Moleque 800 gramas	R\$ 20,23	300	Unidades	R\$ 6.069,00
32	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Amendoim, Forma Apresentação: Tablete	R\$ 26,66	100	Pct	R\$ 2.666,00
33	Doce Não Confeitado Forma Apresentação: Tablete , Tipo: Massa , Sabor: Goiaba 1kg	R\$ 13,25	300	Unidades	R\$ 3.975,00
34	Farinha de mandioca 1 kg, tipo beiju, de 1ª qualidade, embaladas em sacos plásticos fechados com numero de registro do ministério da saúde/agricultura, validade impressa e visível na embalagem. Devendo conter informação nutricional, sobre o glúten.	R\$ 11,47	5000	Unidades	R\$ 57.350,00
35	Farinha de milho flocada - selecionada, 500 g- cor amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em pacotes	R\$ 2,85	6000	Unidades	R\$ 17.100,00
36	Farinha de trigo 1kg tradicional devidamente embaladas em sacos transparentes, limpos e não	R\$ 5,80	1500	Unidades	R\$ 8.700,00



	violados, que garantam a integridade do produto.				
37	Farinha láctea 400 g, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes	R\$ 17,60	500	Unidades	R\$ 8.800,00
38	feijão carioca 1 kg , tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas	R\$ 7,87	3000	Unidades	R\$ 23.610,00
39	Fermento biológico 10 g-seco, destinado a fermentação de pães e massas.	R\$ 3,82	150	Unidades	R\$ 573,00
40	Fermento em pó 100 g-seco. Composto amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), além pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.	R\$ 6,03	250	Unidades	R\$ 1.507,50
41	Gelatina em pó, diversos sabores (limão, morango, uva e abacaxi, limão) embalagem: mínimo de 20 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,57	250	Unidades	R\$ 642,50
42	ketchup 400g, de 1ª qualidade, contendo ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica	R\$ 7,93	230	Unidades	R\$ 1.823,90
43	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1	R\$ 9,51	1000	Kg	R\$ 9.510,00
44	Leite Condensado, Tradicional, 395 G. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Líquido E Registro No Ministério Da	R\$ 5,60	1000	Unidades	R\$ 5.600,00

	Agricultura E/Ou Ministério Da Saúde.				
45	Leite de coco 200 ml contendo conservadores ins 202, ins211 e ins 223. Acidulante ins 330.	R\$ 5,72	500	Unidades	R\$ 2.860,00
46	Leite uht integral liquido, cor, aroma e odor característico, Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. 1 litro	R\$ 5,90	5000	Unidades	R\$ 29.500,00
47	Macarrão espaguete 500 gr, massa alimentícia, seca, em formato arredondado, na cor amarela	R\$ 5,07	5000	Unidades	R\$ 25.350,00
48	Macarrão, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente do polietileno atóxico transparente, contendo 500g	R\$ 4,67	5000	Pacotes	R\$ 23.350,00
49	Maionese Aplicação: Uso Culinário , Tipo: Tradicional, pote com 500 gramas	R\$ 9,72	150	Potes	R\$ 1.458,00
50	Margarina 500 g produzida óleos vegetais líquidos, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido graxos, aromatizantes	R\$ 8,01	5500	Unidades	R\$ 44.055,00
51	Milho de pipoca- duro amarelo, tipo I, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica de 500g,	R\$ 4,90	450	Unidades	R\$ 2.205,00
52	Milho Verde -- Latas/Pacotes De 170 Gramas Em Conserva. Produto Deverá Ser Entregue Em Embalagens Íntegras De 170 Gramas, Devidamente Registrado E Rotulado. Validade Mínima De 06 Meses A Contar Da Data Da Entrega.	R\$ 4,85	750	Unidades	R\$ 3.637,50

53	Mistura Para Bolo 400G Sabores Variados. Mistura Em Pó Para Preparo De Bolo (Tipo Fleischmann, Vilma, Dr. Oetker Ou Produto De Mesma Qualidade Ou Qualidade Superior) Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Ingredientes: Açúcar Orgânico.	R\$ 5,91	500	Unidades	R\$ 2.955,00
54	Molho de soja, tipo shoyu, tradicional, fermentação 100% natural, não contém glúten, embalagem com no mínimo 150 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	R\$ 5,33	250	Unidades	R\$ 1.332,50
55	Molho de tomate tradicional. Acondicionado em embalagem de 340r aluminizada, tendo como principais ingredientes: tomate, açúcar e sal.	R\$ 3,55	2500	Unidades	R\$ 8.875,00
56	Molho inglês 150 ml, refinado e de boa qualidade. Contendo em seus ingredientes: vinagre, água, açúcar mascavo, sal, pimenta do reino.	R\$ 7,24	300	Unidades	R\$ 2.172,00
57	Mostarda (sachê) 200 gr, de 1ª qualidade, contendo ingredientes: vinagre, água, açúcar, sal	R\$ 6,10	400	Unidades	R\$ 2.440,00
58	leo De Soja 900MI, Comestível, Vegetal, Puro, Refinado, Sem Colesterol, Rico Em Vitamina E, Embalagem (Pet) Contendo No Mínimo 900 MI, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, De Acordo Com Resolução	R\$ 8,90	3000	Unidades	R\$ 26.700,00
59	Orégano, sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 15g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6(seis)	R\$ 3,34	400	Unidades	R\$ 1.336,00



	meses a contar da data de entrega				
60	Pimenta do reino preta - embalado com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 50g.	R\$ 5,03	600	Unidades	R\$ 3.018,00
61	Pirulito Pacote Com 600 Gramas. Acondicionado Individualmente , Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	R\$ 22,22	1000	Unidades	R\$ 22.220,00
62	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente hermeticamente fechado. 100g.	R\$ 10,47	500	Unidades	R\$ 5.235,00
63	Sal 1 kg refinado de mesa, iodado.	R\$ 2,60	2000	Unidades	R\$ 5.200,00
64	Sardinha em conserva ao próprio suco com óleo comestível, embalagem em lata com peso de 125g, não devendo ser amassada ou furada. Deve conter data de fabricação/validade e lote visíveis.	R\$ 6,74	500	Unidades	R\$ 3.370,00
65	Suco concentrado 500 ml, sabores sortidos, ausência de sujidades, agentes e larvas, não alcoólicos, não fermentados.	R\$ 7,67	5000	Unidades	R\$ 38.350,00
66	Vinagre de álcool 750 ml, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais	R\$ 5,74	600	Unidades	R\$ 3.444,00
67	Leite De Vaca Em Pó, Integral, Embalagem Aluminizada, Com Identificação Do Produto, Peso Líquido 200G E Prazo De Validade.	R\$ 8,14	5000	Unidades	R\$ 40.700,00
Valor Global:					R\$ 950.254,40

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destina-se à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. A medida visa assegurar o fornecimento contínuo de produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e à execução dos serviços públicos municipais.

Os itens a serem adquiridos constituem insumos indispensáveis para o funcionamento de programas, projetos e ações desenvolvidos pela Administração Pública, especialmente aqueles voltados às áreas de educação, saúde, assistência social e demais setores que demandam a utilização de gêneros alimentícios para atendimento de suas finalidades institucionais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos que serão consumidos ao longo da vigência da contratação, considerando a natureza variável das demandas apresentadas pelas unidades administrativas. Nesse contexto, o modelo adotado possibilita maior racionalização dos gastos públicos, evita aquisições em excesso, reduz riscos de desabastecimento e confere maior eficiência ao planejamento e à gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação pretendida permitirá que o Município disponha dos produtos necessários de forma ágil e contínua, garantindo a manutenção dos serviços prestados à população e promovendo melhores condições para o atendimento das demandas institucionais, sempre em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual vigente, em razão de o instrumento de planejamento das contratações para o exercício correspondente não ter sido elaborado.

A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da contratação, considerando que o objeto se destina ao atendimento de demanda recorrente e necessária à manutenção das atividades administrativas municipais.

A Administração deverá promover, quando cabível, a compatibilização desta contratação com o Plano de Contratações Anual, mediante os procedimentos administrativos pertinentes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da contratação, observados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, de qualificação técnica, nos termos da legislação aplicável.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento, condições de acondicionamento, rotulagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades administrativas do Município, mediante solicitação formal da Administração, por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos relacionados à entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e em condições próprias para consumo, observadas as exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis a cada produto.

Quando houver exigência de prazo mínimo de validade, esta deverá ser observada conforme especificação de cada item, devendo os produtos ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e consumo.

A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas sanitárias, de segurança dos alimentos, rotulagem, composição e demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a relação com o quantitativo necessário para contratação:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Achocolatado em pó de preparo instantâneo, a base de cacau, enriquecido com atinge e. Embalagens de 400g	3000	Unidades
2	Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes, 01kg com todas as informações pertinentes ao produto, constatando data de fabricação e validades nos pacotes individuais.	9000	Unidades
3	Adoçante Dietético Líquido, Edulcorante Artificial Aspartame, Sem Sacarina, Sem Ciclamato, Contendo Fenilalanina. Acondicionado Em Frasco 100 ML.	1200	Unidades
4	Amendoim In Natura Tipo: 1 , Tamanho: Médio , Apresentação: Sem Casca ,pacote com 500 gramas	240	Pct
5	Amido De Milho, Embalagem De 500G, Com Especificação Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Fabricantes E Data De Validade	800	Unidades
6	Arroz branco tipo 1 1kg, arcondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg,	6000	Unidades
7	Arroz integral embalagem com 1 kg	1000	Unidades
8	Arroz parabolizado 1kg tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos	2500	Unidades
9	Aveia em flocos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em embalagem de 170 grs.	1200	Unidades
10	Azeite de oliva extra virgem, para temperar alimentos. Embalagem com 500 ml, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	1000	Unidades
11	Azeitona verde- em conserva, embalagem contendo no mínimo 500g de peso drenado com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	700	Unidades
12	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - SABORES Diversos	850	Unidades
13	Biscoito Doce Sem Recheio Sabor Coco E/Ou Leite Tipo Rosquinha, Embalagem Primaria De 300G Politileno Transparentes Impermeáveis	5000	Unidades
14	Biscoito Doce Tipo De Leite: Biscoito Doce Tipo De Leite, Pacotes De 400G Cada.	5000	Unidades
15	Biscoito Doce Apresentação Maria Contendo: Farinha De Trigo, Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Gordura Vegetal, 0% De Gorduras Trans. Dupla Embalagem, Pacotes Embalados 01 A 01, Peso Líquido 350G	5000	Unidades
16	Biscoito sal 350 g- com composição básica de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico e gordura vegetal. Pacotes com tripla embalagem resistente, atóxica e lacrada, constando data de fabricação e validade.	5000	Unidades

17	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza abic, acondicionado em caixa , contendo 250g	6000	Unidades
18	Caldo de carne 57 g- preparado a partir de matérias-primas e sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural.	1000	Unidades
19	Caldo de galinha 57 g- preparado a partir de matérias-primas e sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango	1000	Unidades
20	Canela em pó acondicionada em embalagem de 50g, com identificação no rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	500	Unidades
21	Canjica De Milho Amarelo, Embalagem Com 500 Gramas	100	Unidades
22	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas), adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g.	1000	Unidades
23	Chá 10 gr, em sabores diversos (erva doce, camomila, bodo, espinheira santa, chá verde). Caixa contendo 10 saquinhos.	2000	Unidades
24	Chocolate - Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional, embalagem de 500 gramas	500	Unidades
25	Coco ralado 100 gr, úmido e adoçado, acondicionados em pacotes de polipropileno transparente.	700	Unidades
26	Colorau 100g - o produto deverá apresentar registrano órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto	300	Unidades
27	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó embalagem 50 gramas	450	Unidades
28	Cravo da índia, acondicionado em embalagens plásticas de 40g, contendo identificação do produto	400	Unidades
29	Creme de leite elaborado com gordura láctea, fabricado com validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	1000	Unidades
30	Cremogema amido de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação e ranço 180g	1000	Unidades
31	Doce Não Confeitado - Forma Apresentação: Tablete, Tipo: Massa, Sabor: Pé De Moleque 800 gramas	300	Unidades
32	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Amendoim, Forma Apresentação: Tablete	100	Pct
33	Doce Não Confeitado Forma Apresentação: Tablete , Tipo: Massa , Sabor: Goiaba 1kg	300	Unidades
34	Farinha de mandioca 1 kg, tipo beiju, de 1ª qualidade, embaladas em sacos plásticos fechados com numero de registro do ministério da saúde/agricultura, validade impressa e visível na embalagem. Devendo conter informação nutricional, sobre o glúten.	5000	Unidades
35	Farinha de milho flocada -selecionada, 500 g- cor amarela, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embaladas em pacotes	6000	Unidades
36	Farinha de trigo 1kg tradicional devidamente embaladas em sacos transparentes, limpos e não violados, que garantam a integridade do produto.	1500	Unidades
37	Farinha láctea 400 g, enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes	500	Unidades

38	feijão carioca 1 kg , tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas	3000	Unidades
39	Fermento biológico 10 g- seco, destinado a fermentação de pães e massas.	150	Unidades
40	Fermento em pó 100 g- seco. Composto amido de milho (bacillus thuringiensis e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays), além pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.	250	Unidades
41	Gelatina em pó, diversos sabores (limão, morango, uva e abacaxi, limão) embalagem: mínimo de 20 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	250	Unidades
42	ketchup 400g, de 1ª qualidade, contendo ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica	230	Unidades
43	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1	1000	Kg
44	Leite Condensado, Tradicional, 395 G. Embalagem Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Peso Liquido E Registro No Ministério Da Agricultura E/Ou Ministério Da Saúde.	1000	Unidades
45	Leite de coco 200 ml contendo conservadores ins 202, ins211 e ins 223. Acidulante ins 330.	500	Unidades
46	Leite uht integral liquido, cor, aroma e odor característico, Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. 1 litro	5000	Unidades
47	Macarrão espaguete 500 gr, massa alimentícia, seca, em formato arredondado, na cor amarela	5000	Unidades
48	Macarrão, do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente do polietileno atóxico transparente, contendo 500g	5000	Pacotes
49	Maionese Aplicação: Uso Culinário , Tipo: Tradicional, pote com 500 gramas	150	Potes
50	Margarina 500 g produzida óleos vegetais liquidos, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido graxos, aromatizantes	5500	Unidades
51	Milho de pipoca- duro amarelo, tipo I, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo imidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica de 500g,	450	Unidades
52	Milho Verde -- Latas/Pacotes De 170 Gramas Em Conserva. Produto Deverá Ser Entregue Em Embalagens Íntegras De 200 Gramas, Devidamente Registrado E Rotulado. Validade Mínima De 06 Meses A Contar Da Data Da Entrega.	750	Unidades
53	Mistura Para Bolo 400G Sabores Variados. Mistura Em Pó Para Preparo De Bolo (Tipo Fleischmann, Vilma, Dr. Oetker Ou Produto De Mesma Qualidade Ou Qualidade Superior) Enriquecido Com Vitaminas E Minerais Ingredientes: Açúcar Orgânico.	500	Unidades
54	Molho de soja, tipo shoyu, tradicional, fermenta ção 100% natural, não contém glútem, embalagem com no mínimo 150 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega	250	Unidades
55	Molho de tomate tradicional. Acondicionado em embalagem de 340r aluminizada, tendo como principais ingredientes: tomate, açúcar e sal.	2500	Unidades
56	Molho inglês 150 ml, refinado e de boa qualidade. Contendo em seus ingredientes: vinagre, água, açúcar mascavo, sal, pimenta do reino.	300	Unidades
57	Mostarda (sachê) 200 gr, de 1ª qualidade, contendo ingredientes: vinagre,	400	Unidades

	água, açúcar, sal		
58	Oleo De Soja 900ML, Comestível, Vegetal, Puro, Refinado, Sem Colesterol, Rico Em Vitamina E, Embalagem (Pet) Contendo No Mínimo 900 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, De Acordo Com Resolução	3000	Unidades
59	Orégano, sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 15g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega	400	Unidades
60	Pimenta do reino preta - embalado com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 50g.	600	Unidades
61	Pirulito Pacote Com 600 Gramas. Acondicionado Individualmente , Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	1000	Unidades
62	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente hermeticamente fechado. 100g.	500	Unidades
63	Sal 1 kg refinado de mesa, iodado.	2000	Unidades
64	Sardinha em conserva ao próprio suco com óleo comestível, embalagem em lata com peso de 125g, não devendo ser amassada ou furada. Deve conter data de fabricação/validade e lote visíveis.	500	Unidades
65	Suco concentrado 500 ml, sabores sortidos, ausência de sujidades, agentes e larvas, não alcoólicos, não fermentados.	5000	Unidades
66	Vinagre de álcool 750 ml, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais	600	Unidades
67	Leite De Vaca Em Pó, Integral, Embalagem Aluminizada, Com Identificação Do Produto, Peso Líquido 200G E Prazo De Validade.	5000	Unidades

A estimativa do quantitativo foi elaborada com base no histórico de consumo das unidades administrativas do Município, considerando as demandas registradas no período de referência, o consumo médio observado e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar a descontinuidade das atividades administrativas.

O quantitativo indicado constitui estimativa para fins de registro de preços, não representando obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS SOLUÇÕES LEVANTADAS

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas alternativas disponíveis para atendimento da demanda de gêneros alimentícios destinados às diversas unidades administrativas e aos programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município.

A primeira alternativa considerada consiste na aquisição dos produtos em parcela única. Embora possa proporcionar redução da frequência das entregas, essa alternativa exigiria maior capacidade de armazenamento, além de aumentar o risco de formação de estoques superiores à necessidade imediata e de perdas decorrentes do vencimento ou deterioração dos produtos.

A segunda alternativa consiste na realização de aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração. Essa alternativa possibilita maior adequação entre o consumo e o fornecimento, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques elevados e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

A terceira alternativa consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços, com definição prévia dos fornecedores, preços e condições de fornecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Considerando o caráter recorrente da demanda, a diversidade de unidades administrativas atendidas, a impossibilidade de prever com precisão o momento exato de cada consumo e a necessidade de evitar formação excessiva de estoques, entende-se, em princípio, que o Sistema de Registro de Preços, associado ao fornecimento parcelado, apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento da necessidade.

Quanto à forma de organização do objeto, deverá ser avaliada a divisão dos produtos em itens, observando-se as características de cada gênero alimentício, a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, a ampliação da competitividade, a economia de escala e os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores.

A definição definitiva da solução e da forma de parcelamento deverá considerar os resultados da pesquisa de mercado, inclusive quanto à existência de fornecedores capazes de atender aos itens, lotes ou grupos eventualmente definidos, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

A pesquisa de mercado deverá também verificar as condições usuais de fornecimento, prazos de entrega, condições de armazenamento, disponibilidade dos produtos e demais características relevantes para a adequada execução da contratação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será formalizada em documento próprio, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá considerar, conforme a disponibilidade e pertinência, preços obtidos em bases públicas, contratações similares realizadas pela Administração Pública, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa direta com fornecedores e demais parâmetros legalmente admitidos.

Os preços unitários referenciais, a metodologia utilizada, as fontes consultadas, as datas das pesquisas e as respectivas memórias de cálculo deverão integrar os autos do processo, em documento próprio. O valor estimado deverá refletir as condições efetivamente praticadas no mercado, considerando as quantidades estimadas, as condições de fornecimento, os locais de entrega e as peculiaridades do mercado regional.

Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado global da contratação deverá ser incorporado ao planejamento e utilizado para avaliação da viabilidade econômica da solução.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento realizado conforme a necessidade das unidades administrativas do Município durante a vigência da ata.

O fornecimento deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, incluindo separação, acondicionamento, transporte, entrega e descarga nos locais indicados pela Administração. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observadas as características específicas de cada gênero alimentício e as exigências sanitárias aplicáveis.

As embalagens deverão estar íntegras, adequadamente identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido para cada produto, não sendo admitidos produtos deteriorados, violados, vencidos ou em condições inadequadas para consumo. A Administração realizará o recebimento e a conferência dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar produtos que estejam em desacordo com as condições contratualmente estabelecidas.

Considerando a natureza dos produtos, a solução deverá contemplar medidas destinadas a reduzir perdas e desperdícios, especialmente mediante fornecimento compatível com a demanda e observância das condições adequadas de transporte e armazenamento.

8. DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto compreende diversos gêneros alimentícios com características, unidades de fornecimento e mercados fornecedores distintos, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação.

Em princípio, mostra-se tecnicamente viável a divisão do objeto em itens correspondentes a cada gênero alimentício, permitindo que cada produto seja disputado individualmente, o que tende a ampliar a participação de fornecedores e reduzir o risco de concentração da contratação.

Também deverá ser avaliada, quando tecnicamente justificável e economicamente vantajoso, a possibilidade de agrupamento de determinados itens em lotes, especialmente quando houver relação entre os produtos, compatibilidade de fornecimento e ganho de eficiência ou economia de escala.

A definição dos itens ou eventuais lotes deverá ser precedida de análise de mercado, considerando a existência de fornecedores capazes de atender aos respectivos grupos, a ampliação da competitividade, a economia de escala, os custos de gestão e fiscalização e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, não se recomenda, neste momento, a adoção de item único abrangendo todos os gêneros alimentícios, devendo a estrutura definitiva da contratação ser definida a partir dos resultados do levantamento de mercado e da pesquisa de preços.

O parcelamento deverá observar, ainda, a necessidade de evitar concentração indevida de mercado e assegurar que a divisão do objeto não comprometa a eficiência, a economicidade ou a adequada execução da contratação.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas das unidades administrativas municipais;
- b) garantir a disponibilidade dos produtos necessários à execução dos programas, projetos, ações e atividades institucionais que demandem gêneros alimentícios;
- c) evitar interrupções decorrentes da ausência ou insuficiência dos produtos;
- d) permitir o atendimento das demandas de forma parcelada, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos;
- e) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante planejamento dos quantitativos e contratação de preços compatíveis com os valores praticados no mercado;
- f) reduzir a necessidade de contratações emergenciais decorrentes de desabastecimento;
- g) assegurar condições padronizadas de fornecimento, recebimento e fiscalização dos produtos;
- h) reduzir perdas decorrentes de aquisição ou armazenamento inadequados, mediante fornecimento compatível com a demanda e observância dos prazos de validade e condições de conservação dos alimentos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- a) concluir a pesquisa de preços e validar a estimativa do valor da contratação;
- b) conferir e validar os quantitativos estimados, mediante análise da memória de cálculo e das demandas das unidades administrativas;
- c) definir os locais de entrega e os responsáveis pelo recebimento dos produtos;
- d) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato ou instrumento equivalente, observando as competências e responsabilidades previstas na legislação e regulamentação aplicáveis;
- e) verificar a disponibilidade orçamentária quando necessária à efetivação da despesa;
- f) elaborar o Termo de Referência com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar;
- g) verificar a necessidade de capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

Não se identificam, em princípio, intervenções físicas ou adaptações estruturais necessárias à execução do objeto.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

Não foram identificadas, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem depender da conclusão ou execução de outro contrato específico.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de gêneros alimentícios apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à produção dos alimentos, utilização de recursos naturais, utilização de embalagens, transporte dos produtos, geração de resíduos e eventual desperdício de alimentos.

Como medidas de mitigação, a Administração deverá buscar o planejamento adequado dos quantitativos, de modo a evitar aquisições superiores à demanda e reduzir perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado.

Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e tecnicamente justificadas, medidas relacionadas à redução e adequada destinação das embalagens utilizadas no fornecimento, priorizando-se soluções que não comprometam a qualidade, a segurança e a conservação dos produtos.

A Administração deverá promover o armazenamento adequado dos alimentos, observando as condições recomendadas para cada produto, de modo a reduzir perdas e desperdícios. Os resíduos decorrentes das embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e a infraestrutura de coleta e destinação disponível no Município.

Quando aplicável ao produto ou à embalagem, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa e à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às atividades de produção, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios objeto do fornecimento.

13. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Com base nas informações levantadas até o momento, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA constitui solução tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, mostra-se, em princípio, compatível com o caráter recorrente e variável da necessidade, permitindo maior flexibilidade no abastecimento e reduzindo o risco de formação de estoques superiores à capacidade de consumo.

A definição da forma de parcelamento, especialmente quanto à organização dos 67 itens em itens individualizados ou eventuais lotes, deverá ser concluída após a análise das condições de mercado, considerando a competitividade, a economia de escala, a existência de fornecedores e os custos de gestão da contratação.

A adequação econômica da contratação deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços devidamente instruída, com indicação dos preços unitários referenciais, metodologia utilizada, memória de cálculo e documentos que fundamentem a estimativa.

Da mesma forma, os quantitativos estimados deverão ser acompanhados de memória de cálculo e documentos de suporte que demonstrem sua compatibilidade com o histórico de consumo e com as necessidades previstas das unidades administrativas.

Assim, uma vez concluídas e validadas a pesquisa de preços, a memória de cálculo dos quantitativos, a análise definitiva do parcelamento e as demais verificações necessárias, considera-se tecnicamente adequada a continuidade do planejamento da contratação, mediante elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA E A EMPRESA ____-.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. /__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de ____, contado da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores xxxxxxxxxxxxxxxxx;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a conservação ou a entrega dos produtos.
- 9.10 Suspende, quando determinado pelo Contratante, a entrega de produtos que estejam em desconformidade com as especificações, condições sanitárias, de conservação ou qualidade estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre de Lourdes/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Lourdes/BA, ____de____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF_____, RG_____, endereço_____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

ITENS ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE QUALQUER PREGÃO ELETRÔNICO, A INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SÓCIOS OU EMPREGADOS COM VÍNCULO DE PARENTESCO EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O TERCEIRO GRAU, OU, AINDA, QUE SEJAM CÔNJUGES OU COMPANHEIROS DE OCUPANTES DO QUADRO DE PREFEITURA, NOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA OU EXERCENTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MESMA NATUREZA, BEM COMO DE SEUS AGENTES POLÍTICOS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU(SUA) REPRESENTANTE LEGAL, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR(A) DO CPF Nº _____ E RG Nº _____, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

NÃO POSSUI VÍNCULO FUNCIONAL, CONTRATUAL, SOCIETÁRIO, CONJUGAL OU DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM AGENTES PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, QUE POSSAM CONFIGURAR SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, FAVORECIMENTO INDEVIDO OU QUEBRA DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES;

NENHUM DOS SÓCIOS, DIRETORES, ADMINISTRADORES OU PROCURADORES DA EMPRESA MANTÉM RELAÇÃO DIRETA COM SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE REQUISITANTE, OU QUE ATUEM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCESSOS;

TEM CIÊNCIA DE QUE A VERACIDADE DESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER OBJETO DE VERIFICAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, E QUE A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES PODERÁ ENSEJAR AS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS. 156 E 162 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS;

COMPROMETE-SE A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE ALTERE AS CONDIÇÕES ORA DECLARADAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XII

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU (SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL)_____, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, CPF _____, RG _____, ENDEREÇO _____, AUTORIZA O SR.(A) _____, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº_____ (APRESENTAR O ORIGINAL), A REPRESENTAR, EM TODOS OS ATOS, A PESSOA JURÍDICA ACIMA CITADA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____2026, A SER REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA, NO DIA ____/____/____, RESPONDENDO, ASSIM, PELA REPRESENTADA, COMO SEU MANDATÁRIO, A QUEM OUTORGAMOS AMPLOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INDICADO ACIMA, CONFERINDO-LHE PODERES PARA: APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DELES, CONTRA-ARRAZOAR, ASSINAR CONTRATOS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM EPÍGRAFE.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**ANEXO XV
MINUTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de dezembro de XXX, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta..

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente pelas partes e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções previstas no edital poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados nas hipóteses legalmente previstas, recusarem injustificadamente a contratação ou o compromisso assumido, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre de Lourdes, _____, de _____, de 202__.

Assinaturas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>